

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 806/2025

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP**, inscrito no CNPJ sob nº 05.802.877/0001-10, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **APRODUTORA PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Borges, nº 67, Bairro Indaiá, no Município de Belo Horizonte- MG, CEP: 31.270-150 , Fone (31)99915-7766 / (31) 3497-4444 / (31) 8874-2724, e-mail aprodutoraproducoes@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 08.164.099/0001-79, Inscrição Estadual nº 002148498.00-77, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. Mauro Henrique Xavier Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-30 e portador da Carteira de Identidade nº 000.000.000, expedida pela SSP MG, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025**, do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em **ambientação e decoração natalina**, compreendendo a locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas decorativas, com a devida disponibilização de equipe técnica habilitada, para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP.

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência



da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.

3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.

3.3 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.

3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

LOTE 3						
CÓD. SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
3105	1	4	CASINHA DO PAPAI NOEL - Estrutura da casa com dimensões de 5m de profundidade x 6m de largura, em madeira, pintada na cor vermelha, toda com forração de carpete na mesma cor, mobiliada com 1 trono para papel Noel, 6 puffes vermelhos, 1 árvore de Natal com no mínimo 2m de altura decorada, 1 lareira de madeira tamanho médio. Área externa de serviços de 1m de profundidade x 6m de largura, com 4 coqueiros decorados com pedra branca e serragem. Iluminação nas cores vermelho e branco, incluindo 4 refletores e pisca-piscas. Fornecimento de 3 extintores de incêndio, 2 máquinas de neve, 2 ar-condicionado 9.000 btus. Disponibilização de mão de obra para interpretação de: 1 Papai Noel e 2 Noeletes (Apresentações no período de 28/11 a 23/12 das 19h às 23hrs).	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 76.750,00
VALOR TOTAL:						R\$ 307.000,00

4.2 Valor total dos preços registrados: R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais).

5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior de sua conformidade com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.
- 5.3 Após o recebimento de Autorização de Serviço formalizada pelo órgão solicitante a licitante deverá seguir os seguintes prazos:
- 5.3.1 Os espaços públicos deverão permanecer decorados durante o período de **28 de novembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026**.
- 5.3.2 O prazo para montagem terá início a partir da emissão da ordem de serviços, que respeitará o limite mínimo de 05 dias úteis anteriores ao início do período supra estabelecido.
- 5.3.3 A desmontagem deverá ser iniciada em 07 de janeiro de 2026, com prazo máximo de 15 dias úteis para sua finalização.
- 5.3.4 As apresentações estabelecidas nos itens “Casinha Do Papai Noel” e “Projeção Mapeada”, deverão ocorrer diariamente, no período de **28 de novembro a 23 de dezembro de 2025, com início às 19 e término às 23 horas**.
- 5.4 Devem ser considerados os seguintes endereços de entrega:
- 5.4.1 **ICISMEP:** Almoxarifado do Hospital ICISMEP: Unidade Hospital 272 Joias, situada na Rua Maurício Guimarães, 420 - Bairro Madre Liliane, Igarapé/MG.
- 5.4.2 **MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:**

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
ARAÚJOS	Avenida Juiz de Fora, nº 1556, Centro, CEP 35.603-000, Araújos/MG
CLÁUDIO	Rua Curitiba, nº 245, Centro, CEP 35.530-000, Cláudio/MG
IGARAPÉ	Praça Miguel Henrique da Silva, Centro, CEP 32.000-000, Igarapé/MG
MATOZINHOS	Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 201, bairro São Pedro, CEP 35.720-000, Matozinhos/MG
NOVA ERA	Rua João Pinheiro, nº 91, Centro, CEP 35.920-000, Nova Era/MG
PERDIGÃO	Avenida José Leite de Freitas, nº 427, Centro, CEP 35.545-000, Perdigão/MG

6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 6.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas neste instrumento.



- 6.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 6.3 Os serviços deverão ser prestados sob total responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 6.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 6.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

7 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

- 7.1 Os itens fornecidos deverão apresentar acabamento visual de alto padrão, proporcional ao ambiente de instalação e seguir as dimensões, materiais e composições indicadas no descritivo técnico padronizado. A temática natalina deverá ser coerente com a finalidade cultural e comunitária da ambientação.
- 7.2 Os materiais utilizados deverão ser resistentes às intempéries, tais como chuva, sol, vento e umidade. As estruturas metálicas deverão ser tratadas com pintura eletrostática ou galvanização, e os componentes elétricos deverão possuir grau de proteção mínima IP65. Devem ser observados os princípios de sustentabilidade, priorizando o uso de matérias-primas recicláveis ou recicladas, bem como menor consumo energético na sua produção, sempre que aplicável.
- 7.3 No que couber, as fontes e sistemas de iluminação deverão utilizar tecnologia LED, ter alto índice de eficiência luminosa e visibilidade, cores firmes e resistentes ao desbotamento, baixo consumo energético, fiação embutida e isolada, possuir temporizadores ou automação para controle do horário de funcionamento. Serão exigidos dispositivos de proteção elétrica, como disjuntores e aterramento, bem como certificação de conformidade elétrica (INMETRO ou similar).
- 7.4 As estruturas e elementos decorativos deverão ser preferencialmente modulares e de encaixe rápido, permitindo acesso facilitado para substituição de lâmpadas ou ajustes técnicos. A montagem das estruturas não deverá demandar intervenções permanentes no solo ou nas fachadas e deverão ser fixadas de forma segura e adequada à carga estrutural e ao tipo de solo ou superfície de apoio, a fim de evitar deslocamentos ou quedas em razão de ventos.
- 7.5 Os serviços deverão ser executados por pessoal habilitado, com a utilização de equipamentos e instrumentos de qualidade, em conformidade com as normas técnicas, de segurança do trabalho, da ABNT, CREA, NRs, exigências municipais e demais legislações pertinentes.

- 7.6 A disposição dos elementos decorativos deverá respeitar as rotas acessíveis em calçadas e praças, assegurando a ausência de barreiras físicas nas áreas de circulação.
- 7.7 A contratada será responsável por manter os itens em perfeitas condições de uso. Uma vez notificada, por e-mail ou telefone, deverá realizar a reparação ou substituição do item com defeito, inclusive troca de lâmpadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Todos os itens necessários à montagem, desmontagem, transporte, manutenção e conservação, bem como a equipe responsável pela execução dos serviços, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- 7.8 Em relação ao Item “Casinha Do Papai Noel”, no que se refere à mão de obra do Papai Noel, deverão ser observadas as seguintes disposições:
- 7.8.1 O fornecimento de mão de obra para interpretação do Papai Noel deverá ser realizado por profissional qualificado, com aptidão para atuar junto ao público com educação, respeito e cordialidade, transmitindo o espírito natalino e estando disponível para tirar fotos e interagir, especialmente com o público infantil.
- 7.8.2 As apresentações deverão ocorrer diariamente, no período de 28 de novembro a 23 de dezembro de 2025, sempre no horário das 19 às 23 horas.
- 7.8.3 O fornecimento do profissional, bem como o cumprimento de todas as obrigações decorrentes da relação contratual, será de inteira responsabilidade da contratada.
- 7.9 Quanto ao Item “Projeção Mapeada”, deverão ser observadas as seguintes disposições:
- 7.9.1 Deverá consistir-se de solução tecnológica de projeção audiovisual com mapeamento arquitetônico, por meio da utilização de softwares e equipamentos específicos, capazes de transformar fachadas em superfícies interativas, exibindo conteúdo temático natalino em alta resolução.
- 7.9.2 O sistema deverá garantir qualidade visual tanto em períodos diurnos quanto noturnos, admitindo o uso de múltiplos projetores alinhados para ampliação do efeito visual. As projeções devem formar telas nítidas, brilhantes e de variados formatos, aptas à transmissão de informações, vídeos, imagens e cenários atrativos ao público.
- 7.9.3 Devem ser feitas programações automáticas, com alternância entre as imagens exibidas a cada 10, 30 e 60 segundos, promovendo mudanças completas na ambientação decorativa. Adicionalmente, deverão ser elaborados e fornecidos ao menos dois vídeos em tecnologia 3D, com conteúdo temático natalino, em alta resolução e com duração entre 2 e 3 minutos cada.
- 7.9.4 As apresentações deverão ocorrer diariamente, no período de 28 de novembro a 23 de dezembro de 2025, com início às 19 e término às 23 horas, em local a ser definido pelo município.

- 7.9.5 Para assegurar a conformidade técnica e a aderência às expectativas do objeto, será exigida a realização de prova de conceito, conforme condições detalhadas em tópico específico do Termo de Referência.

8 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 8.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:
- 8.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- 8.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 8.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 9.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 9.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- 9.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 9.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.

- 9.5 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 10.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.

10.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

- 10.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.

- 10.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.

- 10.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

11 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 11.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

- 11.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

- 11.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das



responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.

- 11.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do fornecedor; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

12 DO FATURAMENTO

- 12.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

- 12.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

13 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.
- 13.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 13.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.
- 13.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 13.5 Os pagamentos devidos serão realizados pelos órgãos participantes, sendo vedado o pagamento por intermédio de boleto bancário.
- 13.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.



- 13.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 13.8 Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo órgão gerenciador, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

14 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 14.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os órgãos participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 14.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 14.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 14.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
- 14.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 14.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- 14.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 14.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:



- 14.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 14.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 14.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.
- 14.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 14.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

15 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
- 15.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - 15.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 15.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto federal nº 11.462, de 2023; ou
 - 15.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.
- 15.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 15.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- 15.4.1 Por razão de interesse público;
 - 15.4.2 A pedido do fornecedor, ou



15.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

16 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial.

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;

17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;

17.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;

17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

17.2.1 Advertência;

17.2.2 Multa;

- 17.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
- 17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 17.4 A sanção prevista no subitem 16.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 17.5 A sanção prevista no subitem 16.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1, será de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 16.3.
- 17.6 Nos casos de mora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista no subitem 16.2.2 poderá ser aplicada na forma que se segue:
- 17.6.1 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência;
- 17.6.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços/produtos, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 17.6.3 Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores da ordem de fornecimento/serviço, referente as parcelas inadimplidas, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- 17.7 A sanção prevista no subitem 16.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8 A sanção prevista no subitem 16.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção

referida no subitem 16.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 17.9 A sanção estabelecida no subitem 16.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.
- 17.10 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 16.2.2.
- 17.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 17.13 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

- 18.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23, em especial:
- 18.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
- 18.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;
- 18.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
- 18.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;
- 18.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;
- 18.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- 18.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.



- 18.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;
- 18.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;
- 18.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23;
- 18.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

19 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

- 19.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:
 - 19.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
 - 19.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
 - 19.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
 - 19.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
 - 19.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

20 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 20.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 20.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;
 - 20.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;
 - 20.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.
 - 20.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;



- 20.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.
- 20.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
 - 20.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

21 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.
- 21.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 21.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
 - 21.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.
- 21.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os equipamentos e acessórios a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 21.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.
- 21.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 21.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 21.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

22 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 22.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
- 22.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 22.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
- 22.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

23 ANTICORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DO FORO

- 24.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

TAMARA
REGIANE
ALVES
CECILIO

Assinado de forma digital por
TAMARA REGIANE
ALVES CECILIO
Dados: 2025.10.10
10:35:07 -03'00'

São Joaquim de Bicas/MG, na data da última assinatura digital.

EUSTAQUIO DA
ABADIA
AMARAL:05550
688620

Assinado de forma digital
por EUSTAQUIO DA
ABADIA
AMARAL:05550688620
Dados: 2025.10.10
14:08:27 -03'00'

**Diretor Institucional do Consórcio
ICISMEP**

Documento assinado digitalmente
 **MAURO HENRIQUE XAVIER RIBEIRO**
Data: 09/10/2025 13:51:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Mauro Henrique Xavier Ribeiro
Aprodutora Producoes Artisticas e
Eventos Ltda**

Testemunhas:

1 -  **KARENN KATHLEN DE SOUZA RESENDE**
Data: 09/10/2025 14:29:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome _____
Carteira de Identidade: _____
CPF: _____

2 - **VIVIAM TABORDA**
ALVIM:05531159609

Assinado de forma digital por VIVIAM
TABORDA ALVIM:05531159609
Dados: 2025.10.09 16:34:29 -03'00'

Nome Completo: _____
Carteira de Identidade: _____
CPF: _____

APÊNDICE I

DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

CÓD. SIPLAN	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO ICISMEP	ARAÚJOS	CLÁUDIO	IGARAPÉ	MATOSINHOS	NOVA ERA	PERDIGÃO	TOTAL
3105	3	1	CASINHA DO PAPAI NOEL - Estrutura da casa com dimensões de 5m de profundidade x 6m de largura, em madeira, pintada na cor vermelha, toda com forração de carpete na mesma cor, mobiliada com 1 trono para papel Noel, 6 puffes vermelhos, 1 árvore de Natal com no mínimo 2m de altura decorada, 1 lareira de madeira tamanho médio. Área externa de serviços de 1m de profundidade x 6m de largura, com 4 coqueiros decorados com pedra branca e serragem. Iluminação nas cores vermelho e branco, incluindo 4 refletores e pisca-piscas. Fornecimento de 3 extintores de incêndio, 2 máquinas de neve, 2 ar-condicionado 9.000 btus. Disponibilização de mão de obra para interpretação de: 1 Papai Noel e 2 Noeletes (Apresentações no período de 28/11 a 23/12 das 19h às 23hrs).	UN	1	0	0	1	1	1	0	4



Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 7 - Número 1.009
Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 806/2025. Processo Licitatório nº 135/2025, Pregão Eletrônico nº 90/2025, Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em ambientação e decoração natalina, compreendendo a locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas decorativas, com a devida disponibilização de equipe técnica habilitada. Empresa detentora dos preços registrados: Aprodutora Produções Artísticas e Eventos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 807/2025. Processo Licitatório nº 135/2025, Pregão Eletrônico nº 90/2025, Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em ambientação e decoração natalina, compreendendo a locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas decorativas, com a devida disponibilização de equipe técnica habilitada. Empresa detentora dos preços registrados: Carnielli Aluguel de Equipamentos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 808/2025. Processo Licitatório nº 135/2025, Pregão Eletrônico nº 90/2025, Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em ambientação e decoração natalina, compreendendo a locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas decorativas, com a devida disponibilização de equipe técnica habilitada. Empresa detentora dos preços registrados: Pop Leko Organizações de Festa Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Vivian Tabora Alvim, Diretora de Compras, Contratações e Logística, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que fico designada como Gestora e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 806/2025 a nº 808/2025. As referidas atas são decorrentes do Processo Licitatório nº 135/2025, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em ambientação e decoração natalina, compreendendo a locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas decorativas, com a devida disponibilização de equipe técnica habilitada. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência das Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 135/2025, Pregão Eletrônico (SRP) nº 90/2025, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada em ambientação e decoração natalina, compreendendo a locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas decorativas, com a devida disponibilização de equipe técnica habilitada, para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP. Consulta aos lotes adjudicados e aos fornecedores vencedores disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O valor total dos lotes arrematados é de R\$ 2.763.258,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e três mil e duzentos e cinquenta e oito reais). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 09 de outubro 2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 122/2025. Ata de Registro de Preços nº 1.014/2024. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados para os itens nº 04 e nº 72, constantes na Ata de Registro de Preços em referência. Requerente: Cat Dog Atacado Ltda. – CNPJ: 49.386.357/0001-49. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 122/2025, visando à análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados para os itens nº 04 e nº 72, constantes na ARP nº 1.014/2024; Considerando a manifestação e

documentação enviada pela requerente; Considerando o Decreto Federal nº 11.462/23 que estabelece que na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado ou o seu cancelamento, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso; Considerando que incumbe à parte interessada a comprovação da existência do fato superveniente que demonstre o desequilíbrio da relação jurídica, ou que motive o cancelamento do preço registrado, o que não restou evidenciado no presente caso; Considerando que o pedido carece dos pressupostos necessários para o seu deferimento, uma vez que a requerente não apresentou nenhuma nota fiscal da época do certame ou outro documento capaz de comprovar o preço pelo qual os itens eram adquiridos anteriormente, razão pela qual não se comprova a efetiva variação dos preços; Considerando a manifestação setor de Gerência de Programas Estratégicos no Parecer Técnico nº 110/2025, na qual entende pelo indeferimento do pedido; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 349/2025, decido pelo indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa Cat Dog Atacado Ltda, referente aos itens nº 04 e nº 72, constantes na ARP nº 1.014/2024. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta decisão no órgão oficial do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 07 de setembro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 217/2025 – Processo Licitatório nº 147/2024 – Pregão Eletrônico Nº 111/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores desktops, workstations, notebooks, monitores e insumos de informática. Finalidade: O instrumento formaliza a alteração dos modelos registrados para os itens nº 02 e 03, conforme a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 90/2025, publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 25 de agosto de 2025, Ano 7, Número 989. Empresa detentora do registro de preço: Perfil Computacional LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.543.216/0011-09. Signatário: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio Público ICISMEP. e representante da empresa. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitação do Consórcio, com endereço em Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefones (31) 2571-3026 e (31) 98483-1905.

CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Contrato de Vacimóvel nº 99/2025 celebrado entre o município Formiga, Contratante, CNPJ: 16.784.720/0001-25 e o Consórcio Público ICISMEP, Contratado, CNPJ 05.802.877/0001-10.Objeto: Execução, dos serviços de vacinação extramuros, possibilitada por meio, inclusive, de cessão de uso do veículo “Vacimóvel”, ao Município. Vigência: 16/10/2025 à 03/11/2025. Data da assinatura: 08 de outubro de 2025. Assinaturas: Laercio dos Reis Gomes (Formiga) e Eustáquio da Abadia Amaral (ICISMEP).

CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Arnaldo de Oliveira Chaves, presidente do consórcio ICISMEP e Elson da Silva Santos Junior, secretário executivo do consórcio ICISMEP, no uso de suas atribuições em conformidade com Edital 001/2025, convoco, Kenia Marcia Campos Amaral, Cargo de Coordenador - VISA CIS Unidade Igarapé nos termos do Processo Seletivo Simplificado – PSS Edital no 01/2025, disponível no site deste Consórcio. A (o) candidata (o) tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação e entrega de documentação comprobatória dos títulos declarados no ato da inscrição, conforme solicitado no edital, também disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/selecoes/>. São Joaquim de Bicas, Minas Gerais, 08 de outubro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), especificamente na área de Serviços Especializados e de Gerenciamento de Unidades ou Serviços de Saúde, com vigência a partir de outubro de 2025, motivada pela solicitação do município de Araújo, devidamente analisada e aprovada pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Gerenciamento de Serviços (TGS), especificamente na área de Serviços de Saúde, com vigência a partir de outubro de 2025, motivada pelos efeitos de ordem técnica, processual e mercadológica acerca dos serviços de apoio operacional do Hospital 272 Joias do ICISMEP, devidamente analisadas e aprovadas pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TGS. O documento na íntegra encontra-se na

sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG e substitui a última atualização publicada.

CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Termo de Gestão e Fiscalização de Contratos e Atas de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, Diretora de Gestão e Administração do consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, no uso das atribuições que lhes são conferidas, designa a funcionária a seguir mencionada (em substituição a colaboradora Larissa Carolina Américo Oliveira) para o exercício de Gestão e fiscalização das Atas e Contratos a seguir, celebrado por este Consórcio e administrado pela infraestrutura, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração.

Contrato nº:	18/2025
Empresa Contratada:	TJ AR CONDICIONADO LTDA
Gestora designada:	Vitória Beatriz Martins Donato
Fiscal designada:	Vitória Beatriz Martins Donato
Diretora Responsável	Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Contrato nº:	20/2025
Empresa Contratada:	PHD AMBIENTAL LTDA
Gestora designada:	Vitória Beatriz Martins Donato
Fiscal designada:	Vitória Beatriz Martins Donato
Diretora Responsável	Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Contrato nº:	22/2025
Empresa Contratada:	TJ AR CONDICIONADO LTDA
Gestora designada:	Vitória Beatriz Martins Donato
Fiscal designada:	Vitória Beatriz Martins Donato
Diretora Responsável	Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Contrato nº:	31/2025
Empresa Contratada:	LC BRASIL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
Gestora designada:	Vitória Beatriz Martins Donato
Fiscal designada:	Vitória Beatriz Martins Donato
Diretora Responsável	Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Contrato nº:	33/2025
Empresa Contratada:	THIAGO MARQUES COSTA
Gestora designada:	Vitória Beatriz Martins Donato
Fiscal designada:	Vitória Beatriz Martins Donato
Diretora Responsável	Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Contrato nº:	30/2025
Empresa Contratada:	VIDRAÇARIA ÁGUA BRANCA LTDA
Gestora designada:	Vitória Beatriz Martins Donato
Fiscal designada:	Vitória Beatriz Martins Donato
Diretora Responsável	Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

PL nº:	008/2025
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório – parte II - letra M à letra V.
Gestora designada:	Vitória Beatriz Martins Donato
Fiscal designada:	Vitória Beatriz Martins Donato
Diretora Responsável	Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

PL nº:	157/2024
Objeto:	Aquisição de material de limpeza e outras utilidades de cozinha – parte II letra M à letra V.
Gestora designada:	Vitória Beatriz Martins Donato
Fiscal designada:	Vitória Beatriz Martins Donato
Diretora Responsável	Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

PL nº:	160/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de escritório – parte I letra A à letra L.
Gestora designada:	Vitória Beatriz Martins Donato
Fiscal designada:	Vitória Beatriz Martins Donato
Diretora Responsável	Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

PL nº:	164/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em extintores e fornecimento de equipamentos para extinção de incêndio, placas sinalizadoras e suporte de chão.
Gestora designada:	Vitória Beatriz Martins Donato
Fiscal designada:	Vitória Beatriz Martins Donato
Diretora Responsável	Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

PL nº:	56/2025
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório.
Gestora designada:	Vitória Beatriz Martins Donato
Fiscal designada:	Vitória Beatriz Martins Donato
Diretora Responsável	Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

A responsabilidade pelo exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir desta data, ressalvados os casos não alterados por este termo, em que são mantidas as responsabilidades e gestão anteriormente estabelecidas, agora também ratificadas por este termo.

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves

Responsável pela publicação: Carolina Moraes - OAB/MG: 167.340

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Mauricio Guimarães, 420, B. Madre Liliane, Igarapé/MG

CAROLINA
MORAIS
GONCALVES DE
ALENCAR:102770
23688

Assinado de forma digital
por CAROLINA MORAIS
GONCALVES DE
ALENCAR:10277023688
Dados: 2025.10.10
12:43:34 -03'00'

“Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL”**. Para mais informações www.icismp.mg.gov.br